

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEDES/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominada, SEDES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa a seleção de Projeto para instalação e/ou manutenção de serviço de suporte espiritual e ecumênico em unidade hospitalar, executada por Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, com recursos da **Emenda Parlamentar nº 32980001**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

1. OBJETO:

O presente Edital visa realizar a seleção de projeto de investimento em unidade hospitalar, a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), no município de Santa Cruz do Sul. O apoio será para a execução de obra de melhorias na infraestrutura e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo realizar a inscrição e seleção de projeto que visa auxiliar a entidade a instalação e/ou manutenção de serviço de suporte espiritual e ecumênico em unidade hospitalar. Desta forma o município busca garantir a instalação, manutenção e ampliação do serviço, por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC).

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital os seguintes documentos anexos:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II - Ficha de Cadastro;

Anexo III – Certidão Contendo o nome dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil e período de atuação;

Anexo IV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

Anexo V - Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias;

Anexo VI - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos;

Anexo VII - Declaração de atendimento à Lei Federal nº. 12.527/2011;

Anexo VIII - Declaração de contratação de parentes e empresas;

Anexo IX - Declaração de início de atividades;

Anexo X - Atestado de funcionamento, emitida por autoridade de outro nível de governo, se for o caso;

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração.



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação designada por portaria;

4.2. O processo seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.

4.3. Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	
Recebimento das Propostas	26/02/2024
Abertura dos Envelopes	27/02/2024
Publicação do Resultado da Seleção	
Prazo Recursal do Resultado da Seleção	
Resposta aos Recursos do Resultado Final da Seleção	
Publicação do Resultado Final do Chamamento Público	

4.4. O Edital, o resultado da seleção e o resultado final deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município:

(www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos) e no mural da SEDES, sito na rua Cel. Oscar Jost, 1576 – Ginásio Poliesportivo, Centro.

4.5. As propostas e a apresentação de recursos deverão ser endereçadas à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, designada por Portaria, e protocolada no Núcleo Administrativo da SEDES, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.6. A apresentação dos documentos implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, na fase posterior.

4.7. Não haverá cobrança de taxa na entrega da Proposta. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação, **no dia 26 de fevereiro de 2024**, em envelope fechado, indicando em sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEDES/2024

NOME DA SOCIEDADE CIVIL

5.1.1. O envelope deve conter a documentação da seguinte forma e ordem:

a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;



- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo que comprove o mínimo de 01 (um) ano de experiência, na data da apresentação da proposta;
- c) Ata de posse do mandato da diretoria;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente ou representante legal da OSC;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Anexos II até X preenchidos e assinados pelo representante legal;
- g) Matrícula do imóvel em nome da entidade ou documentos que demonstrem que o proponente dispõe ou disporá de direito sobre o imóvel que permita as melhorias;
- h) Certificado de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- j) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- k) Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
- l) Certidão de regularidade da justiça trabalhista;
- m) Plano de Trabalho.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, redigido com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ENTIDADE ou por seu procurador legalmente constituído, na forma dos ANEXOS deste edital

6.2. O conteúdo do Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Descrição detalhada da metodologia da instalação e/ou manutenção de serviço de suporte espiritual e ecumênico em unidade hospitalar e/ou serviços a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil no desenvolvimento do Projeto, incluindo a definição das atividades a serem realizadas para o atingimento do objeto da parceria;
- b) Em se tratando de obras, memorial descritivo dos materiais e serviços a serem empregados na execução da obra, assinado por engenheiro ou arquiteto, sendo este o responsável técnico (RT), bem como o orçamento total da obra, com a participação de recursos públicos e da OSC, se for o caso.
- c) A cotação prévia de preços no mercado, dos serviços a serem contratados, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, orçados com o mínimo de 03 (três) fornecedores, com exceção de serviços personalíssimos, com a exigência de no mínimo 01 (um) orçamento.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



7.1. Os envelopes contendo a documentação serão abertos pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, **no dia 27 de fevereiro de 2024**, a partir das 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

7.2. A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação realizará a verificação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, previstos no art. 33, c/c art.28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação avaliará a adequação da documentação de habilitação da proposta e plano de trabalho, de acordo com as exigências deste Edital.

7.4. Após o exame da proposta e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão, respeitando o cronograma acima.

7.5. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.6. Serão desconsideradas as propostas:

7.6.1. Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais;

7.6.2. Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

7.7. Será **INABILITADA** a entidade que:

7.7.1. Apresentar em seu Plano de Trabalho aplicação divergente ao objeto deste edital;

7.7.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste edital ou estiverem vencidos na data de apresentação e abertura dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

7.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

7.9. Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

7.10. Após a análise e aprovação das propostas, de acordo com os critérios definidos neste Edital, o resultado final do processo será divulgado por meio do sítio do Município: (www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos).

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS

8.1. As entidades selecionadas serão aquelas que apresentarem a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nota
A	Mérito e relevância da proposta para instalação ou melhoria na infraestrutura do serviço de suporte espiritual e ecumênico em unidade hospitalar	0 a 2
B	Consistência da proposta: adequação entre objetivo, resultados esperados e cronograma de execução.	0 a 2
C	Adequação financeira do orçamento da proposta.	0 a 2
D	Histórico de projetos do proponente na área afim do projeto.	0 a 2
E	Previsão de aumento do número de atendidos	0 a 2

8.2. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo consideradas classificadas as propostas que obtiverem as maiores notas, respeitando o limite disponível de repasse financeiro, previsto neste Edital.

8.3. Havendo empate no limite do recurso disponível, a escolha do proponente a ser classificado será feita por sorteio.

9. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, os quais deverão ser entregues à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, na SEDES, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

10. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para a entidade proponente, sendo mera expectativa de direito.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei nº. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.2. Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas;

11.3. Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas;

11.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

11.5. Cumprimento de todas as etapas deste edital;

11.6. O apoio financeiro deverá ser aplicado somente aos serviços contratados após a oficialização do Termo de Colaboração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIENTE

12.1. A entidade selecionada deverá:

I - Cumprir as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;

II – Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;

III - Prestar contas de todos os serviços apoiados, conforme item 16 deste Edital;

IV- Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, documentações atualizadas e qualificação exigidas neste Edital;

V – Solicitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Brasão do Município e a logomarca da SEDES;

VI – Mencionar o apoio recebido pela SEDES em TODOS os materiais de divulgação impressos, virtuais, bem como entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

VII – Em caso de aumento da capacidade de atendimento, na ocupação de tais vagas, seja atribuída prioridade aos encaminhamentos de institucionalização realizados pela SEDES e seus Serviços.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



13.1. O prazo para a execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela secretaria gestora.

14. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Os recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 32980001**, destinados à parceria de colaboração, serão liberados, conforme a natureza do projeto, da seguinte forma:

Descrição	Valor Total Disponível	Valor máximo do repasse
Instalação e/ou manutenção de serviço de suporte espiritual e ecumênico em unidade hospitalar	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O apoio constante no presente Edital será custeado por meio de recursos da seguinte dotação orçamentária: 13.04.08.244.0010.1623 REPASSES - EMENDA PARLAMENTAR 32980001 - 4.4.50.41.00.00.00.00 0706.3110401 CONTRIBUIÇÕES.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020, e as demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

17. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

17.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº. 13.019/2014, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

17.2. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com Tributos Federal, Estadual e Municipal.

17.3. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

17.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será

celebrado este termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II, do art. 73, da Lei 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III, do art. 73, da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha, entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

17.5. É vedada a celebração de parceria prevista neste Edital que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

17.6. É vedada a celebração de parceria e aplicação de recurso financeiro a eventos que tiverem cunho exclusivamente social, voltado para o entretenimento, bem como comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento.

17.7. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/2014, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.

18.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.



18.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste edital o seu arquivamento ou destruição.

18.5. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.6. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

18.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

18.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9. Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sítio oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

18.10. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção a decisão terminativa.

18.11. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

18.12. É recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Santa Cruz do Sul, 22 de janeiro de 2024.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

